



LEI MUNICIPAL Nº 0827/2017

30 de Novembro de 2017

Publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Iracema no período de 30/11/17 à 15/12/17, conforme artigo nº114 da Lei Orgânica do Município

Institui Gratificação de Produtividade de Ensino para Professores do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA – Faço saber que a Câmara Municipal de IRACEMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei institui Gratificação de Produtividade de Ensino para os Professores do 2º, 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental que lecionaram nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, mediante avaliação realizada pelo SPAECE-ALFA e SPAECE no ano de 2016, a ser paga em 2017.

§ 1º - O Coordenador Pedagógico que fez acompanhamento nos 2º, 5º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ano 2016, também será contemplado com a Gratificação acima especificada que, independente do número de turmas acompanhadas, receberá apenas uma gratificação.

Art.2º - A Gratificação prevista no artigo 1º será paga, em parcela única, com os 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, destinados aos profissionais do Magistério, nos montantes a seguir definidos:

I – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o professor que lecionou em 2016 no 2º ano e R\$ 20,00 (vinte reais), por cada aluno da turma trabalhada, que obteve a Média de Proficiência acima de 150, ou seja, no Padrão Desejável;

II – R\$180,00 (cento e oitenta reais), para o professor que lecionou em 2016 no 5º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte reais), por cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

acima de 225 em Língua Portuguesa e acima 250 em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

III - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o professor que lecionou em 2016 no 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte reais), por cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência acima de 300 em Língua Portuguesa e acima 325 em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

IV – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Coordenador Pedagógico.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, em 30 de novembro de 2017.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito Municipal.

Publicado no flanelógrafo da
Prefeitura Municipal de Iracema
no período de 30/11/17 à
15/12/17, conforme artigo
nº114 da Lei Orgânica do Município